



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 112 PÁGINAS

N.º 2.944

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1989

ANO XXXV

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 373

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Assento n.º 04/88 deste Tribunal de Justiça, tendo em vista o estatuído no Acórdão n.º 991/89, do egrégio Órgão Especial e o contido no protocolado sob n.º 12447/89,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor HAMILTON CESAR DE

SOUZA STADLER, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrada inicial de Corbélia, na forma do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, artigo 74, inciso I, da Carta Magna Estadual e artigos 138, inciso I, § 3º e 139 da Lei n.º 6174/70, com proventos integrais, acrescidos do valor correspondente à verba de representação da magistratura (Lei n.º 8089/85), dos adicionais relativos a três (03) quinquênios de serviço (15%), nos termos do artigo 65, inciso V e VIII, respectivamente, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, este último combinado com o artigo 77, § 1º, da Lei n.º 7297/80, com a alteração introduzida pela Lei n.º 8798/88.

Curitiba, 08 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 374

O Desembargador ABRAÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento n.º 04/88, deste Tribunal de Justiça e tendo em vista o estatuído no Acórdão n.º 992/89, do egrégio Órgão Especial e o contido no protocolado sob n.º 14.072/89.

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor EDGARD RUBENS RIEKE, Juiz de Direito Substituto da 21a. Seção Judiciária da Comarca de Maringá, na forma do artigo 93, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 74, da Lei Complementar n.º 35/79, com proventos integrais inerentes ao seu cargo, acrescidos do valor relativo à verba de representação da magistratura (Lei n.º 8089/85) e dos adicionais alusivos a sete (7) quinquênios de serviço, nos termos dos incisos V e VIII, respectivamente, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, este último combinado com o artigo 77, § 1º da Lei n.º 7297/80, alterado pela Lei n.º 8936/89.

Curitiba, 08 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	03
Câmaras Criminais .....	05
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	06
Secretaria .....	06
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	07
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	11

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	11
Protesto de Títulos .....	27

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	28
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	56
-------	----

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	56
-------	----

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	63
Interior .....	

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	74
JUSTIÇA ELEITORAL .....	87
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	105
JUSTIÇA MILITAR .....	106
JUSTIÇA FEDERAL .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral  
**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria) 253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 160,00
Meia página .....	NCz\$ 80,00
1/4 de página .....	NCz\$ 40,00
1/8 de página .....	NCz\$ 20,00
1/16 de página .....	NCz\$ 10,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 1,60

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 21,70
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 28,90
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 19,80
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 25,30
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 3,60
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 6,70

### Números Avulsos

Diário Oficial .....	NCz\$ 0,20
Diário da Justiça .....	NCz\$ 0,20
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 0,20
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 1,00

### Fotocópias

Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,05
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,10

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	0,78
I.C.M. VOL. VII .....	0,78
I.C.M. VOL. VIII .....	0,78
I.C.M. VOL. IX .....	0,78
I.C.M. VOL. X .....	0,78
I.C.M. VOL. XI .....	0,78
I.C.M. VOL. XII .....	0,78
I.C.M. VOL. XIII .....	0,78
I.C.M. VOL. XIV .....	0,78
I.C.M. VOL. XV .....	0,78
I.C.M. VOL. XVI .....	0,78
I.C.M. VOL. XVII .....	0,78
I.C.M. VOL. XVIII .....	0,78
I.C.M. VOL. XIX .....	0,78
I.C.M. VOL. XX .....	1,50
I.C.M. VOL. XXI .....	1,50
I.C.M. VOL. XXII .....	1,50
I.C.M. VOL. XXIII .....	1,50
I.C.M. VOL. XXIV .....	1,50
I.C.M. VOL. XXV .....	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	0,45
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVEIS DO PR .....	0,65
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	0,25
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	0,25
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87 .....	0,25
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/89 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/89 .....	0,65
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL .....	0,70

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. ABRAHÃO MIGUEL

PABX 252-7447

Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Manos Guedes  
Des. Ivan Right

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Manos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Right

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

**DR. FRANCO DE CARVALHO**  
Presidente  
**DR. FRANCISCO MUNIZ**  
Vice-Presidente  
**DR. ROBERTO PORTUGAL**  
Secretário

**TRIBUNAL PLENO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DR. ACCÁCIO CAMBI** — Presidente  
**DR. GIL TROTTA TELES**  
**DR. JOSÉ VIDAL COELHO**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**DR. HILDEBRANDO MORO** — Presidente  
**DR. GILNEY CARNEIRO LEAL**  
**DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS**  
**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA**

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DR. FRANCISCO MUNIZ** — Presidente  
**DR. MARANHÃO DE LOYOLA**  
**DR. TADEU COSTA**  
**DR. PACHECO ROCHA**

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**DR. PAULA XAVIER** — Presidente  
**DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI**  
**DR. MOACIR GUIMARÃES**  
**DR. ULYSSES LOPES**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

**DR. FRANCISCO MUNIZ** — Presidente  
**DR. MARANHÃO DE LOYOLA**

**DR. TADEU COSTA**  
**DR. ACCÁCIO CAMBI**  
**DR. PACHECO ROCHA**  
**DR. GIL TROTTA TELES**  
**DR. JOSÉ VIDAL COELHO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

**DR. PAULA XAVIER** — Presidente  
**DR. HILDEBRANDO MORO**  
**DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI**  
**DR. MOACIR GUIMARÃES**  
**DR. ULYSSES LOPES**  
**DR. GILNEY CARNEIRO LEAL**  
**DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS**  
**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**DR. NASSER DE MELO** — Presidente  
**DR. DILMAR KESSLER**  
**DR. ALTAIR PATTUCCI**  
**DR. PORTUGAL NETO**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**DR. LUIZ VIEL** — Presidente  
**DR. MARTINS RICCI**  
**DR. SÉRGIO MATTIOLI**  
**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

**DR. NASSER DE MELO** — Presidente  
**DR. LUIZ VIEL**  
**DR. MARTINS RICCI**  
**DR. DILMAR KESSLER**  
**DR. ALTAIR PATTUCCI**  
**DR. SÉRGIO MATTIOLI**  
**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**  
**DR. PORTUGAL NETO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

**RELAÇÃO DOS ORGÃOS**  
**JULGADORES DO TRIBUNAL**  
**DE JUSTIÇA, SEUS**  
**DESEMBARGADORES, DIA DA**  
**SEMANA E LOCAL EM QUE SE**  
**REUNEM**

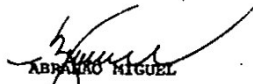
DECRETO JUDICIÁRIO N.º 375

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, deste Tribunal de Justiça e tendo em vista o estatuído no Acórdão nº 990/89, do egrégio Órgão Especial e o contido no protocolado sob nº 13579/89,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor AROLDO ANTONIO GLOMB, no cargo de Juiz de Direito Substituto da 3a. Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Curitiba, com proventos integrais, acrescidos do valor correspondente à verba de representação da magistratura (Lei nº 8089/85), na forma do inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal e artigo 74, da Lei Complementar nº 35/79 e dos adicionais quinquenais, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), relativo a 07 (sete) quinquênios, nos termos do inciso VIII do artigo 65, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, combinado com o artigo 77, da Lei nº 7297/80, com a alteração introduzida pela Lei nº 8936/30.

Curitiba, 08 de junho de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16525, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor NOURMÍRIO BITTENCOURT TESSEROLI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 28 (vinte e oito) dias restantes das férias alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 12 de junho do ano em curso.

Curitiba, 08 de junho de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 977

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial, para o dia 29 de junho de 1989, às 13:30 horas, para apreciar o processo nº 13579/89.

de junho do ano em curso, às nove horas e trinta minutos, para apreciação de matéria contenciosa.

Curitiba, 08 de junho de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível

\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGAO ESPECIAL, A REALIZAR-SE EM 16 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 91/89 NOS EMBARGOS INFRINGENTES 24/88  
Origem : CURITIBA - 4ª VARRA DA FAZENDA PÚBLICA  
PROTOCOLO : 10396/89  
EMBARGANTE : MOVEIS RONCONI LTDA  
ADVOGADO : OTELIO RENATO BARONI  
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

MANDADO DE SEGURANÇA 1/84  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 00257/84  
IMPETRANTE : MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO  
ADVOGADOS : EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGÃO  
IDEVAN JOHNSON  
IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST DO PR  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA 121/88  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 21060/88  
IMPETRANTE : MAURO JOSE MARTINS DE CASTRO  
ADVOGADO : MAURO ANTONIO PINHEIRO JR  
IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLICIA CIVIL  
ADVOGADO : WAGNER BRUSSOLO PACHECO  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

MANDADO DE SEGURANÇA 196/88  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 35746/88  
IMPETRANTE : GILBERTO CHAGAS RAMOS  
ADVOGADO : PAULO CESAR BUSATO  
IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ  
ADVOGADO : DALMI MARIA DE OLIVEIRA  
RELATOR : DES. LENZ CESAR

MANDADO DE SEGURANÇA 10/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 01779/89  
IMPETRANTES : PAULO CELSO DA LUZ MOHR  
ANTONIO AYRTON PINTO MARTINS  
ANTONIO CAPRIGLIONE  
ANTONIO PEREIRA  
ANTONIO SILKA  
CELSO DOS SANTOS STUART  
LUIZ HAMANN  
HEZIR LEAL MÜLTMANN  
ANTONIO MANOEL STUART  
EMANOEL CARNEIRO

ADVOGADOS : WALTER BORGES CARNEIRO  
RENATO CARDOZO DE ALMEIDA ANDRADE  
IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR : DES. JOSE MEGER

MANDADO DE SEGURANÇA 13/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 02059/89  
IMPETRANTE : ANGELO ANTENOR ARCIE  
ADVOGADO : SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA  
IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

MANDADO DE SEGURANÇA 32/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 5435/89  
IMPETRANTES : LUIZ DANIEL MARQUES DE LIMA  
EMILIO CARLOS DE CARVALHO  
ADVOGADO : RAUL SOLHEID  
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
ADVOGADO : WAGNER BRUSSOLO PACHECO  
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

MANDADO DE SEGURANÇA 49/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 08218/89  
IMPETRANTE : AIRTON NEUBAUER  
ADVOGADO : JOSE RODRIGUES DA SILVA  
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
LITIS : ESTADO DO PARANÁ  
ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

MANDADO DE SEGURANÇA 59/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 09697/89  
IMPETRANTE : RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
ADVOGADO : JUSTO ALVARO COBRA  
IMPETRADO : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

do Código Penal, prejudicado, de consequência, o segundo. (Acórdão nº 3804, fls. 048/058 do 52º vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 347/88 DE SANTA IZABEL DO IVAÍ.- Apelante: LAIRTON FERREIRA DA SILVA. Advts.: Lysias Elias da Silva e Carlos Celso Rossi. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Lenz César. DECISÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso interposto para, tão somente reduzir a pena aplicada, fixando-a em definitivo em 14 (quatorze) anos de reclusão, restando, no mais, incólume a r. sentença de fls. 282-283. ( Em, 06 de abril de 1989).- EMENTA: Apelação. Homicídio. Júri. Réu condena do a pena de 18 (dezoito) anos de reclusão pelo delito definido no artigo 121, § 2º, incisos I e IV, combinado com o artigo 29, todos do Código Penal. Apelo tempestivo fundamentado no artigo 593, inciso III, letras a e d do Código de Processo Penal. Razões apresentadas dentro do quinquídio legal, insurgindo-se, também, contra a dosimetria da pena aplicada. Conhecimento. Preclusão da possível nulidade do libelo, porquanto não arguida dentro do prazo legal (art. 571, inciso V, do Diploma Processual Penal). Decisão proferida em conformidade com a prova dos autos. Pena aplicada com excessivo rigor. Provimento parcial para reduzir a sanção imposta. (Acórdão nº 3805, fls. 059/066 do 52º vol.)

**TRIBUNAL DE ALÇADA**  
**Atos da Presidência**

P O R T A R I A N. 118/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.04903/89, resolve:

**E X O N E R A R**

a pedido, SUELI DE FATIMA CORDEIRO, do cargo, em comissão, de Auxiliar de Gabinete do Presidente, símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 08 de junho de 1989.

*L. G. Franco*  
LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

P O R T A R I A N. 119/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.04916/89, resolve:

**R E T I F I C A R**

o nome da funcionária CARLA YASSIM, Auxiliar Judiciário, nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para CARLA YASSIM SADDI. Curitiba, 09 de junho de 1989.

*L. G. Franco*  
LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO N. 063/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

**L O T A R**

JULIETE MARIA CORREA BORGES, Assistente Técnico Administrativo, nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão Financeira do Pessoal do Departamento Econômico e Financeiro, desta Secretaria. Curitiba, 08 de junho de 1989.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 064/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 04710/89, resolve:

**C O N C E D E R**

a partir de 03 de julho do corrente ano, a ALVINA ROSA DE AZEVEDO MARTINI, Oficial Judiciário, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1988, de acordo com o artigo 149 da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 06 de junho de 1989.

*Roberto Portugal*  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

Estado do Paraná  
PODER JUDICIARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 065/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 04769/89, resolve:

**C O N C E D E R**

a partir de 03 de julho do corrente ano, a JEANETTE MARIA NOWOTNY DE LIMA, Assessor Jurídico, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1988, de acordo com o artigo 149 da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 06 de junho de 1989.

*Roberto Portugal*  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.066/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

**L O T A R**

JOANICE SOUZA LEITE, Técnico Auxiliar, nível 7, regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Atuação e Registro do Departamento Judiciário deste Tribunal.

Curitiba, 08 de junho de 1989.

*Roberto Portugal*  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.067/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

SUELI DE FATIMA CORDEIRO, Auxiliar Judiciário, nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Processo Civil do Departamento Judiciário deste Tribunal.

Curitiba, 08 de junho de 1989.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.068/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

JOSE LUIZ LEITE DA SILVA FILHO, Datilógrafo, nível 9, regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão de Processo Civil do Departamento Judiciário deste Tribunal.

Curitiba, 08 de junho de 1989.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.069/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

LUCIA MARIA MAZZO, Datilógrafo, nível 8, regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Presidente deste Tribunal, ficando, em consequência, revogada a Ordem de Serviço n. 34/89, de 30 de março de 1989.

Curitiba, 08 de junho de 1989.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

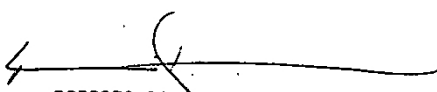
ORDEM DE SERVIÇO N. 070/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 04900/89, resolve:

C O N C E D E R

à SUZANA CARNEIRO RICCI, Assessor Jurídico, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, ora à disposição deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho corrente, na forma do disposto no artigo 221, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 08 de junho de 1989.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 515

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CIVEIS

VISTA ÀS PARTES

AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - QUINZE DIAS.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 16/89, DE CURITIBA - 3a. VARA. Embargante: Rifan Elias Rifan. Embargado: Affife Estephan. Advs: Aldaci do Carmo Capaverde e Josiane F. B. Lupion.

A RÊ PARA RAZÕES FINAIS - DEZ DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2/88, DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 1a. VARA. Autores: Silvestre Grycajuk e sua mulher. Rê: Sociedade Recreativa e Beneficente Afonso Pena. Advs: Joel Siqueira Bueno e Suely Cristina Muhlstedt.

RELAÇÃO N. 516

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS  
SEGUNDA CÂMARA-CIVEL

APELAÇÃO CIVEL N. 236/87 DE ARAPONGAS: Apelantes: Alberto Esper Kallas e outros. Adv.: Orestes Santiago. Apelados: Angelo Duque e outro. Adv.: Waldemar Ferraz de Camargo. RELATOR: Juiz Antonio Gomes da Silva. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 17 de maio de 1989. Acórdão N. 490 2a. C CIV). EMENTA: ARRENDAMENTO RURAL - CALCULO DE LIQUIDACAO - SENTENÇA HOMOLOGATORIA - INDICE DE CORRECAO MONETARIA - CORRETA A INCIDENCIA DO MES POSTERIOR - RECURSO IMPROVIDO. O indice oficial de atualização monetária autorizado pelo Banco Central, deve ser aplicado no mês posterior e não no mês em curso quando não foi, ainda, estabelecido o mesmo indice.

APELAÇÃO CIVEL N. 3633/88 DE CURITIBA - 12a. VARA: Apelante 1: Aparecida Lisboa. Apelante 2: Auto Viação Santo Antonio Ltda. Adv. 1: Regina Yurico Takahashi, Angela Terezinha Pereira e Maria Célia Pinto Kuchminski. Adv. 2: Jose Luiz Ricetti. Apelados: Os mesmos. RELATOR: Juiz Hildebrando Noro. DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso da primeira apelante, para deferir o pedido de lucro cessantes e, negaram provimento ao recurso da segunda recorrente, confirmando no mais a decisão de primeiro grau. (Em 17 de maio de 1989. Acórdão N. 491 2a. C CIV). EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL - TRANSPORTE COLETIVO - QUEDA DE PASSAGEIRO - DANOS PESSOAIS - PROCEDENCIA DO PEDIDO. Desde que a prova dos autos converge para a responsabilidade do preposto da empresa de transporte coletivo, no sentido que movimentou a viatura antes do passageiro ter completado a descida, dando causa à sua queda com consequentes ferimentos e fratura do braço, importa em reconhecer a culpa da transportadora na obrigação de compor os danos pessoais. Provimento do recurso da primeira apelante e improvemento do recurso da segunda recorrente.

APELAÇÃO CIVEL N. 643/89 DE CURITIBA - 10a. VARA: Apelante: Sylvana Hokler Ferstemberg. Adv.: Oscar Guis e Sueli do Rosario Puccinelli. Apelado: Banco do Progresso. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. RELATOR: Juiz Conv. Ivan Bortoletto. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 03 de maio de 1989. Acórdão N. 492 2a. C CIV). EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - SOCIEDADE DE MARIDO E MULHER - PENHORA SOBRE OS BENS DO SOCIO VARAO